

# Prefeitura Municipal de Sananduva

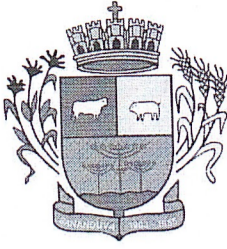
## Estado do Rio Grande do Sul

### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às nove horas, junto ao Setor de Licitações do Centro Administrativo Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, reuniram-se os integrantes da Comissão de Contratação para análise do processo licitatório Chamada Pública PNAE nº 001/2026, o qual objetiva adquirir gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar através da Agricultura Familiar, quanto ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta dos interessados em participar do certame. Encaminhou os envelopes para participação do certame a seguinte licitante: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE ALIMENTOS ORGÂNICOS EM ECONOMIA SOLIDARIA – COOPVIDA LTDA. A documentação apresentada foi classificada considerando os termos que regem o referido Edital e de acordo com o previsto na Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores do Ministério da Educação, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE – Programa Nacional da Alimentação Escolar em seu art. 35, o qual prevê:

*Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país. § 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP. § 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica. § 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos; II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País; III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País. § 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção: I*

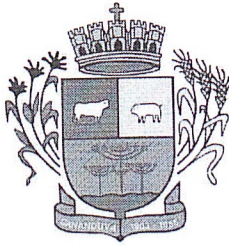
CNPJ nº 87613543/0001-62  
Fones 54 3343-1266 3343-1703 3343-1829  
Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS



## Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s); b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s). II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP); a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica; b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as 3 organizações finalistas. IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º;

CNPJ nº 87613543/0001-62  
Fones 54 3343-1266 3343-1703 3343-1829  
Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS



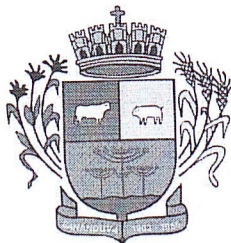
## Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

Em análise aos documentos de habilitação apresentados pela única participante supracitada, constatou-se que: o certificado de regularidade junto ao FGTS não foi apresentado no envelope de habilitação, porém o mesmo constava no envelope do projeto de venda. Da mesma forma, a licitante não apresentou Projeto de Venda dentro do envelope de habilitação, porém apresentou o referido documento no envelope do projeto de venda. Pelos motivos acima expostos, fica constado em ata que será considerado o certificado de regularidade apresentado no envelope do projeto de venda e que, quanto a ausência do projeto de venda da COOPERATIVA DE PRODUTORES DE ALIMENTOS ORGÂNICOS EM ECONOMIA SOLIDARIA – COOPVIDA LTDA será considerado o projeto de venda apresentado no envelope de proposta, tendo em vista ser o mesmo documento que apenas é exigido nos dois envelopes e em atendimento aos princípios da vantajosidade, interesse público, economicidade, celeridade, razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado, não havendo prejuízo na validade dos documentos. Além disso, em análise aos preços ofertados verificou-se que no item 49 a licitante inverteu os números no momento de ofertar o valor unitário do item, sendo que o valor estimado para o referido produto era R\$ 19,87 (dezenove reais e oitenta e sete centavos) e a licitante ofertou o valor de R\$ 18,97 (dezoito reais e noventa e sete centavos), porém em análise ao valor total do referido item constatou-se que o mesmo consta o valor correto, qual seja R\$ 39.740,00 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta reais) e, da mesma forma, o valor total da proposta restou o mesmo do estimado pelo instrumento convocatório, qual seja R\$ 1.347.821,37 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais com trinta e sete centavos). Sendo assim, fica comprovado o equívoco na digitação do preço unitário do referido item, sendo considerado o valor previsto no Edital.

Tendo em vista que apenas uma proponente habilitou-se para o certame e considerando o projeto de venda por ela apresentado, a classificação ficou a seguinte:

**- Grupo Formal Local (detentora de DAP Jurídica conforme Portaria do MAPA que regulamenta a DAP) (art. 35, § 3º - I e §4º - III):** Cooperativa de Produtores de Alimentos Orgânicos em Economia Solidária Ltda – COOPVIDA para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26,

CNPJ nº 87613543/0001-62  
Fones 54 3343-1266 3343-1703 3343-1829  
Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS



## Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51.

Sendo assim, de acordo com a previsão do item 4.2 do referido instrumento convocatório que prevê a data de divulgação do resultado deste processo, o prazo recursal restará aberto a partir desta data. Decorrido os prazos legais sem manifestações, o presente certame será homologado e o termo confeccionado para assinatura. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

*Aline da Silva Ficagna*  
Aline da Silva Ficagna  
Secretária

*Carolina Zaparoli*  
Carolina Zaparoli  
Presidente

*Suzana Ribeiro Pothin*  
Suzana Ribeiro Pothin  
Secretária